

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Estudo Técnico Preliminar 131/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.023.178/2025-33

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Geral de Curitiba presta serviços na área de saúde garantindo o acesso aos tratamentos específicos de cada paciente. Para isso, precisa de uma equipe técnica qualificada para atender os pacientes com eficiência, rapidez e qualidade. Os materiais hospitalares a serem adquiridos visam suprir as necessidades do HGeC no atendimento das diversas demandas do hospital e na manutenção à vida dos pacientes.

2.2 Aquisição de insumos necessários nas realizadas etapas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico-odonto-hospitalares utilizados nesta OMS, de acordo com as especificações descritas neste estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir o suprimento dos referidos insumos para que os processos realizados na Central de Material e Esterilização não sejam interrompidos, ocasionando prejuízos aos pacientes atendidos por esta OMS.

2.3 Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que, na falta dos materiais médico-hospitalares nesta unidade, os pacientes terão descontinuidade no tratamento, já que um dos critérios do programa é a utilização contínua. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 Objeto deste Estudo Técnico Preliminar, trata-se de eventual aquisição de insumos para a Central de Material e Esterilização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Refere-se ao relançamento dos itens fracassados do PE 90010/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização	Cap Camila Bento Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes/clientes.

4.2. Os materiais e soluções devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade da Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais.

4.3. As soluções devem ser encaminhadas em temperatura ideal de acordo com as especificações do fabricante, caso contrário o mesmo será devolvido em até 24 horas sem ônus a União;

4.4. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

4.6. A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega.

4.6.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.

4.8. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal. A nota fiscal também deve fazer referência à nota de empenho e deve apresentar o amparo legal para a isenção ou recolhimento de impostos.

4.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (CATMAT - Catálogo de Materiais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo do Termo de Referência.

4.10. O presente processo dispensou a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, visto que os itens constantes nesse processo, não participam da referida padronização.

4.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.12. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da CF/88, e no que couber com o Art. 6 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.13. Da exigência de amostra:

4.14. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.15. Serão exigidas amostras dos itens, devendo ocorrer, ou a apresentação das amostras, ou o envio de catálogo dos itens licitados, mediante a solicitação da Equipe de Planejamento, conforme a necessidade.

4.15.1. Não havendo encaminhamento das mostras no prazo e forma previstos ou julgados como não condizentes com o especificado no edital, o (a) pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção das amostras condizentes com a especificação indicadas no processo licitatório.

4.16. As amostras poderão ser entregues ou apresentadas no endereço Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, CEP 80420-020, Curitiba-PR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.

4.17. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.18. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimo de aceitabilidade:

4.18.1. Se o produto apresentado atende na íntegra, as especificações técnicas do item pretendido;

4.18.2. Se a quantidade amostral foi entregue em conformidade com o solicitado pela equipe técnica e se esta é suficiente para emissão de parecer técnico preliminar;

4.18.3. Se houve a identificação de alguma irregularidade que torne o produto inapropriado ao uso indicado;

4.18.4. Se durante o procedimento ocorreu algum defeito indesejável;

4.18.5. Se o produto contemplou critérios de avaliação e possui qualidade e desempenho próprios a sua natureza e função.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras, e assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.20.1. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

4.20.1. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.21. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.22. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.23. Para os testes que necessitem de leitor/incubadora específicos, deverá ser fornecido em regime de comodato aparelho necessário para correta leitura do indicador.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a orientação da Instrução Normativa SEGS/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de mercado, neste Processo de Participação/Adesão foi realizada a pesquisa de preço:

- No Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, (Inciso I do artigo 5º das supracitadas normas);
- Banco de Preços em Saúde, <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>;
- Pesquisa em mídia especializada;
- Em fornecedores que atuam no ramo da aquisição, pesquisa de preço tradicional. (Inciso IV do artigo 5º das supracitadas normas).

5.2 Metodologia aplicada: o grau de homogeneidade da amostra é utilizado no mapa comparativo como sugestão do método a ser utilizado para indicação do valor de referência do item. Foi utilizado como referencial o valor de 25% para o indicativo de homogeneidade da amostra. Quando o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%, evidencia-se homogeneidade dos dados, sendo sugerida a utilização da Média como medida de tendência central. Quando o coeficiente de variação for maior que 25%, evidencia-se heterogeneidade dos dados, de modo que a utilização da média se torna comprometida, sendo afetada por valores extremos, sugerindo-se, assim, o uso da mediana.

5.3 Os critérios e parâmetros analisados para considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados, consoante define o Acórdão 2943/2013 do Plenário do TCU. O painel de preços disponibiliza recurso gráfico que permite a eliminação de valores discrepantes do conjunto de dados de forma simples.

5.4 Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem a objeto idêntico ao da licitação, conforme art. 40º, I, Lei nº 14.133/2021.

5.5 A análise qualitativa dos dados pesquisados foi efetuada para o correto balizamento de preços, verificando-se, entre outros fatores, se a especificação, o preço, a quantidade do item é igual ou similar ao que se pretende adquirir. Assim, para evitar a disponibilização de dados inconsistentes, a aplicação de filtros de busca visa minimizar a distorção dos preços registrados, excluindo-se da visualização os preços de compras discrepantes do padrão pesquisado.

5.6 Para atender as necessidades, foram avaliadas as possíveis soluções existentes no mercado. Uma das análises realizadas, foi o levantamento de processos de aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Organizações Militares de Saúde.

5.7 Verificado junto a outros órgãos da existência de IRPs (Intenção de Registro de Preços), para o atendimento dos pacientes que necessitam destes materiais, conforme alude o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, e através de análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, constatou-se que a realização de um Pregão Eletrônico promoverá um ganho de produtividade e economia para a Administração.

5.8 Diante do exposto a justificativa de escolha é o Pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, visto que é o modelo que melhor se amolda econômica e tecnicamente aos interesses da Administração Pública. Utilizando os materiais conforme a demanda do hospital. Este sistema nos possibilita deixar registrado uma variedade de itens, satisfatória para o atendimento dos atendimentos e procedimentos cirúrgicos no HGeC.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição é necessária para atender as demandas de interesse do Hospital Geral de Curitiba, pois serão utilizados na área atividade-fim desta Organização Militar de Saúde, constituindo requisito impreterível para o alcance do melhor desempenho na concretização dos objetivos institucionais do referido nosocômio.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa acordada em cronograma com o Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HGeC e de acordo com as necessidades da instituição.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR			
UASG	UNIDADE GESTORA	ENDEREÇO	CONTATOS
160223	Hospital Geral de Curitiba HGeC	Depósito de Material Cirúrgico (DMC) Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, S/Nº, Batel, Curitiba/PR. CEP 80420-020	(41) 3281-7587 - Depósito de Material Cirúrgico (DMC) – dmchgec@gmail.com

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega.

6.6 Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.

6.7 O horário de entrega dos bens (materiais) é de segunda a quinta das 08h às 17h e sexta-feira das 08h às 12h.

6.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9 No presente processo será utilizada a nota de empenho em substituição ao contrato, considerando que o processo em questão se trata de compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, conforme dispõe o artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abr. de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o Hospital Geral de Curitiba está absorvendo a demanda de todos os pacientes da 5ª Região Militar (Paraná e Santa Catarina), com um número crescente de atendimentos de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, domiciliar e internações, bem como o aumento do número de leitos nas Enfermarias e UTI, aumentando significativamente o consumo de materiais e outros insumos hospitalares para atender os pacientes. As quantidades referidas neste Processo Administrativo foram mensuradas por meio de análise do consumo anual dos três anos anteriores (2021, 2022 e 2023). A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual.

7. Utilização de relatório de consumo do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) a fim de auxiliar na verificação da média de consumo de materiais em uma série histórica, e assim, ajudar no planejamento de novas aquisições pela OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.995,90

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 39.995,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O tendente processo será realizado por pregão eletrônico, mediante admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objeto de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo as exigências de habitação adequadas a essa divisibilidade. Dessa forma, entende-se que esse procedimento garantirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, atendendo plenamente ao disposto na Lei 14.133/21, § 5º do Art. 40 e ao preconizado na Súmula nº 247 TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2025

Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

Id do item no PCA: 89

Classe/Grupo: INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Identificador da Futura Contratação: 160223-6/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida resultará benéfica e vantajosa, uma vez que proporcionará:

- a) garantia do pleno funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME) do HGeC, proporcionando aos pacientes/usuários desta OMS a continuidade de seu tratamento com garantia na execução dos processos de limpeza e esterilização;
- b) aquisição dos materiais somente no surgimento da necessidade;
- c) eliminação do fracionamento de despesas;
- h) maior agilidade e eficiência na gestão de aquisições dos materiais, desonerando o efetivo do setor dos encargos inerentes a gestão simultânea de diversos processos administrativos; e
- i) investimento parcelado;

A aquisição de materiais visa a minimização de encaminhamento de pacientes gerando economia para a Administração Pública. Constata-se, assim, que a realização do processo de aquisição de materiais mediante SRP, consiste em um procedimento mais aberto e flexível, consentâneo com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

O pregão por se tratar de aquisição de material e não de serviços não há necessidade de adotar providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, de setembro de 2023, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral. O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC no 222, de 25 março de 2018).

Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA no 358, 29 de abril de 2005). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

O Hospital Geral de Curitiba possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA no 5/1993, Resolução CONAMA no 358/2005, RDC no 222/2018, RDC no 306/2004, Resolução CONAMA no 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010). Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) o Hospital Geral de Curitiba possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a eventual aquisição de insumos para a CME do Hospital Geral de Curitiba, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA BENTO SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 10:52:30.

Despacho: Eu, Simone Abreu, Ordenadora de Despesas, autorizo o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar as informações necessárias à montagem do certame.

SIMONE ABREU

Ordenadora de Despesas